TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES COMPLETOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de padrões completos, para entrada de energia elétrica em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente vem justificar a real necessidade de aquisição por parte do Poder Público Municipal de **padrões completos de energia elétrica,** conforme descrição contida neste termo, para o **"Conjunto Habitacional Terra Nossa",** localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Considerando a Lei Municipal Nº 4.576, de 12 de junho de 2018, que "Declara de interesse social para fins de regularização fundiária área que especifica, estabelece critérios e procedimentos de regulamentação para fins de moradia e dá outras providências".

Conforme o seu Artigo 5º: "Fica o Poder Executivo autorizado a executar, por si, concessionárias de serviço público ou por terceiros contratados através de processos de licitação, os serviços de infraestrutura básica, como arruamento, pavimentação de vias e calçadas, guias, galerias, **postes,** rede elétrica, saneamento básico, rede de água e esgoto, bem como outros que se mostrem necessários para adequada urbanização da área".

Reiterando em seu Parágrafo Único que: "O padrão de energia elétrica e a ligação de cada imóvel à rede serão disponibilizados pelo Município, incluindo-se o preço daquele no valor total a ser adimplido pelo beneficiário".

Visto o acima descrito, cumpre-nos afirmar que o trabalho que está sendo realizando no denominado "Conjunto Habitacional Terra Nossa" pretende avançar no processo de regularização Fundiária, contudo, na fase em que se encontra, requer a instalação de tais padrões de energia elétrica.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda apresentada no conjunto habitacional Terra Nossa.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO em empresas do segmento do município, segundo Decreto Municipal n° 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que só há um item a ser licitado.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de catálogo/prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Beltrão, do seguinte item:

1 – Padrão de energia completo, bifásico, 50 ampères, entrada aérea e saída subterrânea.

Critérios de avaliação do prospectos:

- QUALIDADE,
- ESPECIFICAÇÃO,
- COMPATIBILIDADE,

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: José Vieira Trindade, CPF: 332.599.509-82, telefone: (46) 9900-5656, Ramal: 2215 da Secretaria Municipal de Assistência Social

5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente;
- Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens e serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados no (Conjunto Habitacional Terra Nossa do Bairro Padre Ulrico,) sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município no localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Bairro Centro no Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados no **prazo máximo de 30 (dias) dias**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados de acordo com as solicitações,

pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO / CONTRATAÇÃO:

- Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT e deverão ter a ficha técnica aprovada pela COPEL.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.
- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança

individual e coletiva de seus trabalhadores.

- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1		Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo instalação, o fornecimento do material, a mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	800	UN	912,00	729.600,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 929.600,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da fonte 00507 (COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF) e projeto atividade 2093 (Manter o Departamento de Habitação)

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor José Vieira Trindade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 555.209.109-44, e-mail habitacaofb@gmail.com e telefone (46) 3520-2190. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 01/09/2020
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane Maria Eichelberger..
- Telefone para Contato: (46) 3520-2194.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04/09/2020

Nádia Bonatto
Secretário Municipal de Assistência Social

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana/media

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

Item	Descrição	VALMIR JULIANO MÜLLER – EPP	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA – ME	KHOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PP 53/2019 ATA 257/2019	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		01	02	03	04		
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo instalação, o fornecimento do material, a mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	R$ 911,00	R$ 1.190,00	R$ 952,00	595,00	4	R$ 912,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário C/ BDI R$	Valor total R$
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	1.000	UN		1190,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Materiais Elét. Estrela Guia	CNPJ: 14.193.126/0001-34
Endereço: Av. Am. Paiva Cavalcanti 1153, Centro	
Responsável pela Proposta: Andréia	Telefone: 46-3055-1073
E-mail: estrelaguia.beltrao@gmail.com	Validade da proposta: 60 (dias)

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

☒ Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

☐ **NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento** acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

14.193.126/0001-34
MATERIAIS ELÉTRICOS
ESTRELA GUIA LTDA. ME
Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 1153
Centro - CEP: 85.602-270
Francisco Beltrão- Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário C/ BDI R$	Valor total R$
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	1.000	UN	952,00	952,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Kehl materiais Elétricos Ltda	CNPJ: 06.215.218 0001/40
Endereço: Rua Pará 127 Centro Francisco Beltrão	
Responsável pela Proposta: Alexandra Oliveira	Telefone: (46) 3524-0085
E-mail: Alexandra.Oliveira/financeiro@kehl.com.br	Validade da proposta: 60 (dias)

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

☑ Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

☐ **NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento** acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3520-2194

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário C/ BDI R$	Valor total R$
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	1.000	UN	911,00	911,000

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Valmir Juliano Muller	CNPJ: 03 725 837 0001 96
Endereço: Rua: São Paulo Nº 207	
Responsável pela Proposta: Alife dos Santos Rubini	Telefone: 3524.0220
E-mail: Alife Muller@.gmail.com	Validade da proposta: 60 (dias)

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

[X] Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

☐ **NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento** acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

03.725.837/0001-96
VALMIR JULIANO MÜLLER
Rua São Paulo, 267 - Centro
Fone (46) 3524-0302 - Fax (46) 3524-0220
CEP 85.601-010 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

Orcamento de Venda Nº 174517

MULLER MATERIAIS ELETRICOS (VALMIR JULIANO MULLER - EPP)
Francisco Beltrão - PR - Bairro: CENTRO
RUA SAO PAULO - 267
Fone: (46)3524-9302 - Fax: - CEP: 85601-010
CNPJ: 03.725.837/0001-96 IE: 90.206.612-80

Impresso em: 01/09/2020 11:00:16 — Data..: 01/09/2020

Cliente..: 00000 -
CNPJ/CPF.:
Endereço.:
Bairro...:
Ponto Ref:
Fone.....: ( ) -
F. Pgto..:
Descrição:

Data Base..: 01/09/2020 **Validade:** 01/09/2020
IE/RG.....:
Cidade.....:
Contato....:
CEP.....: -
Celular....:
Funcionário: 028 - ALIFE
Email.....:
Fone.....:
Tipo Venda.: Venda Direta

Código	Descrição do Produto	Unid	Qtde.	V. Unit.	Desconto(%)	Desconto($)	Total Item
0061	ABRACADEIRA CAIXA MEDICAO UNIVERSAL	UN	2,00	8,00	0,00	0,00	16,00
1968	ARRUELA QUADRADA	UN	1,00	0,81	0,00	0,00	0,81
1394	CAIXA CN	UN	1,00	136,25	0,00	0,00	136,25
525[illegible]	CINTA DE ACO INOX LISA P/ PADRAO	UN	5,00	2,00	0,00	0,00	10,00
12[illegible]	CURVA 1" 90GR CURTA	UN	1,00	4,30	0,00	0,00	4,30
0866	DISJUNTOR DIN 2P 2 X 50A CURVA C	UN	1,00	28,70	0,00	0,00	28,70
1179	ELETRODUTO PVC 3/4" TIGRE	UN	1,00	9,85	0,00	0,00	9,85
2767	FECHO DE ACO 3/4" P/FITA DE ACO BR	UN	6,00	0,95	0,00	0,00	5,70
0183	FIO SOLIDO 10,00MM AZUL	MT	11,00	8,41	0,00	0,00	92,51
0192	FIO SOLIDO 10,00MM VERMELHO	MT	16,00	8,41	0,00	0,00	134,56
5999	FLANGE P/ CAIXA DE PADRAO 3/4"	UN	1,00	1,75	0,00	0,00	1,75
5848	FLANGE P/ CAIXA DE PADRAO 1"	UN	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
2026	GRAMPO P/ HASTE TERRA BRONZE	UN	1,00	4,18	0,00	0,00	4,18
4736	HASTE TERRA 5/8" X 2,40 MT	UN	1,00	34,30	0,00	0,00	34,30
0205	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	UN	1,00	5,90	0,00	0,00	5,90
1190	LUVA 1" TIGRE	UN	2,00	2,10	0,00	0,00	4,20
2400	POSTE .ES-075 X 7,20MTS PESO 198KG	UN	1,00	246,50	0,00	0,00	246,50
1792	REX 1 X 1 3/16" PESADO	UN	1,00	12,50	0,00	0,00	12,50
1393	TUBO DE ATERRAMENTO PVC 30 X30	UN	1,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1972	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 6" (150MM)	UN	1,00	9,10	0,00	0,00	9,10
4003	CABECOTE PVC 1"	UN	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00
1174	ELETRODUTO PVC 1" TIGRE	UN	2,00	15,23	0,00	0,00	30,46
27[illegible]	MAO DE OBRA REF. MUNK 250	UN	1,00	105,00	0,00	0,00	105,00
2046	FITA VEDA ROSCA 10MT	UN	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50
Nro Itens: 024					0,00	0,00	911,07

Total Produtos($):806,07
Total Serviços($):105,00

Total Bruto ($): 911,07
Total Descontos ($): 0,00
Total Líquido ($): 911,07

Observação:
DEVOLUÇÕES EM ATÉ 7 DIAS APÓS PEDIDO SERÁ FATURADO INTEGRALMENTE.

ALIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 22/04/2019 A 20/04/2020

DETENTOR DA ATA:

SAULO DE BRITO COELHO

CNPJ nº: 06.788.803/0001-39

FONE: 44 3264 2326

AVENIDA MONTREAL, 632, CEP: 87113590 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA

Sarandi/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 - Processo nº 232/2019

Aos vinte e dois dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 53/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SAULO DE BRITO COELHO, sediada na AVENIDA MONTREAL, 632, CEP: 87113590 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.803/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SAULO DE BRITO COELHO, portador do RG nº 83978457 e do CPF nº 035.298.229-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	67285	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	1.100,00	595,00

Valor total da Ata R$ 654.500,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços, objeto desta ATA, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante nota de empenho.

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no Conjunto Habitacional Terra Nossa, localizado no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

3.1.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido na solicitação.

3.1.3. Ao executar o serviço solicitado, a detentora da ata deverá fornecer ao Município a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada.

3.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO:

3.3.1. Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT e deverão ter a ficha técnica aprovada pela COPEL.

3.4. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

3.4.1. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3.4.2. A detentora da ata deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

3.4.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da detentora da ata.

3.4.4. A detentora da ata, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

3.4.5. A detentora da ata não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES

4.1. Os materiais/serviços, objeto desta ATA, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. A detentora da ata deverá executar os serviços no prazo estabelecido na solicitação.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da detentora da ata devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
6710	13.002	04.122.0402.2.093	3.3.90.32.04.00
6711	13.002	04.122.0402.2.093	3.3.90.32.04.00

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Caberá ao **Sr. SAULO DE BRITO COELHO** portador do R.G. nº 83978457 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.298.229-22, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: José Vieira Trindade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 332.599.509-82, junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Diretora da Assistência Social, Senhora **NADIA TERESINHA BONATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

6.5. A responsável técnica indicada pela detentora da ata é a Senhora SAMANTHA SOARES GREGÓRIO, engenheira eletricista, inscrita no CREA-PR sob o nº 95612/D e portadora do CPF nº 047.226.349-80.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a detentora da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 53/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 53/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** SAULO DE BRITO COELHO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAULO DE BRITO COELHO

DETENTORA DA ATA
SAULO DE BRITO COELHO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO